



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 801/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
31/12/11  
EMILA  
Secretaria Municipal de Gestão e RH

**Cria o PROMAN – Projeto Municipal de Alimentação e Nutrição de Fornecimento de Leite a Famílias Carentes e de Baixa Renda e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o PROMAN – Projeto Municipal de Alimentação e Nutrição de Fornecimento de Leite a famílias carentes e de baixa renda, em todo o Município de Fundão - ES.

**Parágrafo único.** O PROMAN é destinado ao atendimento de famílias com crianças de até 06 anos de idade; idosos com 60 anos ou mais.

**Art. 2º** Cada beneficiário terá direito até 12 litros de leite fluido por mês por família. Os beneficiários deverão ter renda familiar mensal per capita de até 02 salários mínimos.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, a coordenação, execução e controle do Projeto.

**Parágrafo único.** Os recursos destinados ao Projeto advirão do Fundo Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, conforme Resolução Nº. 109, de 11 de Novembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

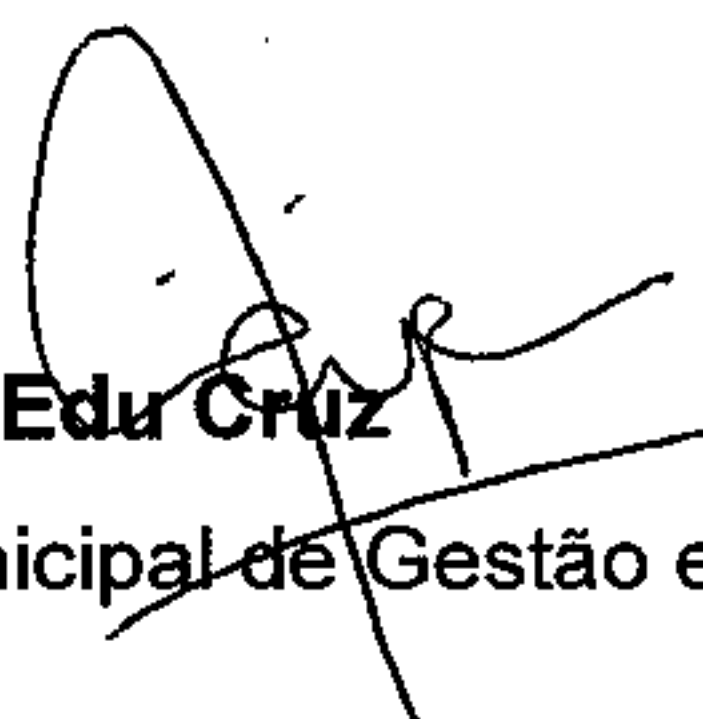
**Art. 4º** O projeto será operacionalizado mediante a entrega de leite às famílias beneficiadas, por intermédio dos técnicos lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2011.

  
**Anderson Pedroni Gorza**  
Prefeito Municipal de Fundão - ES

  
**Edu Cruz**  
Secretário Municipal de Gestão e RH